



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### NATAL PREMIADO ACIAI 2019

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.006147/2019

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL,IND.E AGRICOLA DE IRACEMAPOLIS.

Endereço: PEDRO CHINELATTO Número: 490 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº: 52.158.730/0001-19

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:BRUNA RAQUEL GUERREIRO 36830016827Endereço: DOM PEDRO II Número: 485 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:33.862.489/0001-60 Razão Social:CLAUDIVANIA PINHEIRO DA SILVA MODANEZ 34429703850Endereço: JOSE EMIDIO Número: 609 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:26.175.573/0001-40 Razão Social:DEMARCHI & CIA LTDAEndereço: JOSE EMIDIO Número: 503 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:49.635.865/0001-13 Razão Social:CALCADOS ROSALES LTDAEndereço: JOSE EMIDIO Número: 542 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:96.225.784/0001-25 Razão Social:FAGANELLO & VAZ DOS SANTOS LTDAEndereço: JOAO CASEMIRO FILHO Número: 37 Bairro: 1 DISTR.INDUSTRIAL Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:49.422.728/0001-09 Razão Social:CML COMERCIO DE VIDROS EIRELIEndereço: ZAIRA PAGIARO OMETTO Número: 348 Complemento: BLOCO B Bairro: JARDIM CAROLINA OMETTO PAVAN Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:17.791.782/0001-27 Razão Social:BATISTA & PEZZATTE LTDAEndereço: DIMAS CERA OMETTO Número: 425 Bairro: PQ CESARINO BORBA Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:72.818.305/0001-16 Razão Social:CLAUDIO & NUNES LTDAEndereço: D PEDRO II Número: 475 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:57.140.832/0001-20 Razão Social:L PEDROSO JUNIOREndereço: DUQUE DE CAXIAS Número: 717 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:01.805.892/0001-60 Razão Social:K.S OTICA LTDAEndereço: JOSE EMIDIO Número: 565 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:30.232.963/0001-81 Razão Social:EVAIR APARECIDO TINTORIEndereço: DA MATRIZ Número: 217 Complemento: LETRA B Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:59.168.971/0001-98 Razão Social:ROSANA B. DA SILVEIRA EIRELIEndereço: JOSE EMIDIO Número: 552 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:04.637.910/0001-30 Razão Social:JONATAS DIEGO CAETANOEndereço: DUQUE DE CAXIAS Número: 457 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:12.378.559/0001-39 Razão Social:MARIANE CRUZ MARTINEndereço: ANTONIO CASEMIRO Número: 520 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:24.302.673/0001-64 Razão Social:MARIZILDA VALENTINA MORO ROSALESEndereço: JOSE EMIDIO Número: 528 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:71.881.247/0001-02 Razão Social:MARIA AUGUSTA VIOLA PRESENTESEndereço: NELSON JOSE ROSSINI Número: 440 Bairro: RESIDENCIAL AQUARIUS Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:05.195.374/0001-23 Razão Social:KARINA CRISTIANE FERRO MOREIRA 29429484850Endereço: ANTONIO CASIMIRO Número: 562 Complemento: FUNDOS Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:26.628.184/0001-22 Razão Social:FABIANO HENRIQUE BAPTISTELLA EIRELIEndereço: RUA JOAO DADONA Número: 372 Bairro: PARQUE DR. DIMAS CERA OMETTO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:29.024.258/0001-00 Razão Social:C.M. DE PAULA & CIA LTDAEndereço: DA MATRIZ Número: 214 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº:08.513.412/0001-37 Razão Social:ROSELY APARECIDA BASSO DONATTI & CIA LTDAEndereço: PEDRO CHINELLATO Número: 450 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000  
CNPJ/MF nº:67.457.119/0001-69 Razão Social:FP PRESENTES & ACESSORIOS LTDAEndereço: JOSE EMIDIO Número: 556 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000  
CNPJ/MF nº:06.990.229/0001-05 Razão Social:M. R. BUCKEndereço: JOSE OMETTO Número: 345 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000  
CNPJ/MF nº:07.022.526/0001-11 Razão Social:AUTO ELETRICO JAPAO P H R LTDAEndereço: SEBASTIAO NICOLAU PIRES Número: 108 Bairro: PQ CATARINA B OMETO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000  
CNPJ/MF nº:07.168.050/0001-21 Razão Social:AGROCENTRAL COMERCIO DE RACAO LTDAEndereço: SENADOR BARROS PENTEADO Número: 378 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000  
CNPJ/MF nº:07.728.202/0001-01 Razão Social:INES ETELVINA LONGATO FRASSONEndereço: SENADOR BARROS PENTEADO Número: 285 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000  
CNPJ/MF nº:04.476.531/0001-06 Razão Social:PEZZATTE & BOSQUEIRO LTDAEndereço: DA MATRIZ Número: 260 Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000  
CNPJ/MF nº:96.250.469/0001-58

## 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

## 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

## 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/11/2019 a 26/12/2019

## 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/11/2019 a 26/12/2019

## 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1- A PROMOÇÃO NATAL PREMIADO ACIAI 2019 É UMA PROMOÇÃO REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE IRACEMÁPOLIS, EXCLUSIVAMENTE PARA OS CLIENTES QUE EFETUAREM COMPRAS NAS LOJAS ADERENTES, LOCALIZADAS NA CIDADE DE IRACEMÁPOLIS/SP, VÁLIDA PARA O PERÍODO DE 25/11/2019 A 26/12/2019, OU TÉRMINO DOS BRINDES.

2- OS CLIENTES QUE EFETUAREM COMPRAS NO PERÍODO DE 25/11/2019 A 26/12/2019, RECEBERÁ UM CUPOM VALE-BRINDE, A CADA R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), OU SEUS MÚLTIPLOS EM COMPRAS, EXCETO OS PRODUTOS VETADOS PELO ART. 10 DO DECRETO 70.951/72, SENDO QUE NAS DROGARIAS, SERÁ VÁLIDO PARA EFEITO DE TROCA, APENAS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E PERFUMARIAS. HAVENDO SALDO NO VALOR QUE NÃO COMPLETEM OS MÚLTIPLOS DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), ESTE SALDO SERÁ DESCARTADO E NÃO SERÁ SOMADO E OU ACUMULADO AO SALDO DE OUTRA COMPRA, NO CUPOM VALE-BRINDE QUE PODERÁ CONTER UM DOS PRÊMIOS DESCRITOS NA DESCRIÇÃO E VALOR DOS BRINDES, DESTE REGULAMENTO. HAVENDO SALDO NO VALOR QUE NÃO COMPLETEM OS MÚLTIPLOS DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), ESTE SALDO SERÁ DESCARTADO E NÃO SERÁ SOMADO E OU ACUMULADO AO SALDO DE OUTRA COMPRA.

3.1- A ENTREGA DO PREMIO SERÁ EFETUADA NO ATO DA CONSTATAÇÃO DO PRÊMIO, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CUPOM VALE-BRINDE PREMIADO NA SEDE DA ACIAI IRACEMÁPOLIS, SEM QUALQUER ÔNUS AO CONTEMPLADO.

3.1.1- CONSIDERANDO QUE O CUPOM/ELEMENTO NORTEÁVEL, NÃO APRESENTA TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA PORTARIA 41 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, O REGULAMENTO COMPLETO E ESPECÍFICO COM TODOS OS DADOS QUE ENVOLVEM ESTA PROMOÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.ACIAIONLINE.COM.BR. SIMULTANEAMENTE A ESTA PROMOÇÃO "ASSEMELHADO A VALE BRINDE" A EMPRESA PROMOTORA, ESTARÁ REALIZANDO NO MESMO PERÍODO, PROMOÇÃO NA MODALIDADE "ASSEMELHADO A CONCURSO", SENDO UTILIZADO EM AMBAS AS PROMOÇÕES, CUPONS IDÊNTICOS, INDIVIDUALIZÁVEIS E COM CAMPO COM IDENTIFICAÇÃO OU NÃO DE POSSÍVEL PRÊMIO/BRINDE. CASO OS CUPONS DA PROMOÇÃO VALE BRINDE SE ENCERRE ANTES DO TÉRMINO DA PROMOÇÃO ASSEMELHADO A CONCURSO, A EMPRESA PROMOTORA DEVERÁ FORNECER CUPONS PREENCHIDOS, MANUALMENTE, PARA A PARTICIPAÇÃO DO CLIENTE NESTA MODALIDADE.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 25/11/2019 09:00 a 26/12/2019 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 47.800 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 72

## PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                         | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|-----------------------------------|-----------|-----------------|
| 530        | vale-compra no valor de R\$10,00. | 10,00     | 5.300,00        |
| 82         | vale-compra no valor de R\$25,00. | 25,00     | 2.050,00        |
| 53         | vale-compra no valor de R\$50,00  | 50,00     | 2.650,00        |

### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 665                         | 10.000,00                   |

### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

-Não poderão participar da promoção os diretores, conselheiros e funcionários da ACIAI IRACEMÁPOLIS, proprietários e funcionários das

empresas aderentes com cupons/elemento raspável da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A ACIAI IRACEMÁPOLIS, gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes

dos envolvidos no assunto.

-Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupom/elemento raspável.

### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

-De posse do cupom/elemento raspável, o consumidor deverá raspar e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá se dirigir até a sede da ACIAI IRACEMÁPOLIS, para trocar o prêmio pelo vale-compra. Em posse do vale-compra, o

consumidor irá procurar qualquer loja participante, devidamente identificada com material alusivo a campanha, para trocar por um produto no valor indicado no vale-compra, no decorrer da campanha. Podendo ser reclamado na sede da ACIAI IRACEMÁPOLIS, em

até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de encerramento desta campanha.

### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

-Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

-A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

-O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

-Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

-A ACIAI IRACEMÁPOLIS, e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da ACIAI IRACEMÁPOLIS, e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

-Ao receber o cupom/elemento raspável o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da ACIAI IRACEMÁPOLIS, nas empresas aderentes e no site [www.aciaionline.com.br](http://www.aciaionline.com.br), aceitando por completo, não podendo

alegar ignorância quanto a sua existência.

-O número do Certificado de Autorização do Ministério da Fazenda constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

- A divulgação dos ganhadores dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além dos meios de comunicação disponíveis (redes sociais e WhatSApp).

-Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data final da campanha perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela ACIAI IRACEMÁPOLIS aos cofres do

Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo sub sequente de 10 (dez) dias.

-O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a ACIAI IRACEMÁPOLIS, suas aderentes e ou

suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

-No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

-A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais). Além dos cupons/elemento raspável distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

-As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos à SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

-Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante da promoção para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

-Poderão participar da promoção apenas empresas situadas na cidade de Iracemápolis-SP.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013,

Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 07/11/2019 às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador XFA.QJE.CXY